



Prefeitura Municipal de Ponto Chique-MG
End. Praça Sant´Ana, 242, Centro -CEP: 39.328-000
Telefax: (38)3624-9120/9108

LEI 176/2013

Declara de Utilidade pública municipal
as Associações constantes nesta lei

O Povo do Município de Ponto Chique, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica declarada de Utilidade Pública Municipal as seguintes Associações:

- Associação dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Ponto Chique – ASCACHIQUE
- Associação Bem Viver – ABV
- Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cabeceira do São Gregório

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, aos 12 de dezembro de 2013.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal

Gerado Magela Flávio Rabelo
PREFEITO MUNICIPAL
PUNTO CHIQUE - MG